



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2.812, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a redação das alíneas do § 1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.438, de 11 de janeiro de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação das alíneas do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal nº 1.438, de 11 de janeiro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 2º ...

§ 1º ...

a) um representante da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania – SEHAS;

b) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;

c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

d) dois representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDECOM;

e) um representante do Instituto Federal Farroupilha – IFF, Campus Santo Augusto. (NR)

....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,  
09 DE OUTUBRO DE 2017.

  
NALDO WIEGERT,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 09.10.2017.

  
EDISON AUGUSTO SCHERER,  
Secretário Municipal de Administração.